



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2025-488	22/10/2025 09:01
Unidade	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO (DAD)	
Solicitante	
RODRIGO GOMES MASSULO	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - ALTERAÇÃO PLANO CARREIRA SERVIDORES	
Descrição	
Ampliação cargo Oficial Administrativo - Of. Mens. 404/25-GPM	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Mens. nº 404/25-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2025.

A Sua Excelência

Senhor André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente da Câmara de Vereadores,
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei que "Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para atender demandas do Município, devido a necessidade de readaptação funcional, ampliando de 73 para 74 vagas para o cargo de Oficial Administrativo, conforme Processo Eletrônico Memorandos - 2025-6272.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a QAA3.NHPK.HYNI.1WUB

Santo Antônio da Patrulha

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 168/2025 Referência: Agosto/ 2025

Data da Elaboração: 20/10/2025

R\$ 1.000

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
 2) Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

Criação de 1 (um) cargo oficial administrativo para a PGM devido readaptação do servidor Edimilson Luiz Lopes Machado, conforme Memorando 1.105/25 SEMAF e Planilhas RH. Processo Eletrônico 2025-6272

Espécies de Recursos:

	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatorias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:	Fonte Recurso	Valor
Estrutura Programática 02.04.02.061.0002.2150.3.1.90.11.00.00.00.00	Descrição VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1500 385.244

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

- 2.1) Não
 2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)		
meses	1º ano	2º ano	3º ano	Vínculo:	1500	0000000 -Livre
janeiro		14.103	14.597	Ativo Financeiro mês anterior:		20.374.790
fevereiro		14.103	14.597	a)(-) Passivo Financeiro mês anterior:		2.510.282
março		14.103	14.597	b)(=) Resultado Financeiro mês anterior		17.864.508
abril		14.103	14.597	c)(+) receitas primeiro ano 2025		36.175.428
maio		14.103	14.597	d)(-) despesas primeiro ano 2025		29.727.566
junho		14.103	14.597	e)(=) Resultado Financeiro projetado ano 2025		24.312.371
julho		14.103	14.597	f)(+) receitas segundo ano 2026		107.750.103
agosto		14.103	14.597	g)(-) despesas segundo ano 2026		78.392.763
setembro		14.103	14.597	h)(+) receitas terceiro ano 2027		111.521.357
outubro	13.613	14.103	14.597	i)(-) despesas terceiro ano 2027		80.720.782
novembro	13.613	14.103	14.597	j)(-) situação financeira antes do Impacto		84.470.286
dezembro	13.613	14.103	14.597	l)(- gastos impacto) = situação projetada		84.085.042
Soma	40.840	169.241	175.164	m)(- déficit recursos projetados cfe decreto da Programação financeira (MDE, ASPS, FMAS, FMH)		14.509.369
				n)(Resultado 2025 - déficit)(e-m) = situação projetada ano 2025		9.803.002
				o)Situação projetada - déficit 2026 e 2027 ((m + 3,6%) + ((m + 3,6%)+3,5%)		30.589.522
				p)(- gastos impacto) = situação projetada após impacto		38.986.151

3) Conclusões:

- (x) O impacto demonstra capacidade financeira de realização do objeto
 () O impacto não demonstra capacidade financeira de realização do objeto

Observação Setor Orçamentário:

Observação do Ordenador:

E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS 2025

Primário: R\$ -27.035.248,35

Nominal: R\$ 708.632,22

Responsável pela elaboração
 Diego Dias dos Santos

Ordenador da despesa
 Rodrigo Gomes Massullo

Metodologia: Para calcular o Ativo e o Passivo financeiro, foram utilizados dados da disponibilidade financeira do mês de Agosto de 2025. As receitas e despesas conforme a programação financeira de agosto/2025 mais impactos anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º _____ /2025

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

Art. 1º Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3º, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Oficial Administrativo	74	13

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço informe a chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270M2YJ.WKGV.BEZ1.HEI2>



INFORMAÇÃO

Informo que o Projeto de Lei vinculado ao Processo Legislativo n.º 488/2025, foi registrado através do n.º 464/2025, sob o n.º de Protocolo n.º 4493/2025, em 22 de outubro de 2025, às 10h43.

Santo Antônio da Patrulha, 22 de outubro de 2025.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço e informe a chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270>

SCEL.ZXXP.CWIJ.REE5



Of. n.º 1705/2025

Santo Antônio da Patrulha, 24 de outubro de 2025.

A Sua Excelência
Senhor Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal,
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: Envio de Projeto de Lei.

Encaminho o **Projeto de Lei 464/2025**, que " Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Poder Executivo Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", o qual foi apreciado durante a 39ª Reunião Ordinária, realizada na data de 24 de outubro, junto à Sessão Legislativa de 2025, por acordo de lideranças, foi aprovado por unanimidade.

Atenciosamente,

Vereador André Luis de Oliveira Selistre,
Presidente do Legislativo Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela YGEY.8NRT.SXJV.SNF5

Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIS DE OLIVEIRA SELISTRE**, em 24/10/2025 às 13:16:36.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Processo Legislativo 2025-488

Ciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N° 10.761, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3º, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Oficial Administrativo	74	13"

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 24 de outubro de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi
Secretaria da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço chancela

<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&2DEZ.TBIN.JKDQ.WCUG>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.761, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025**

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o número de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3º, como segue:

Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Oficial Administrativo	74	13

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 24 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretaria da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:98E1D2C9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 27/10/2025. Edição 4192

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>